



ALBERGARIA - A - VELHA



ALBERGARIA - A - VELHA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DE ALBERGARIA-A-VELHA MOBA e eMOBA

Normas de funcionamento e utilização do sistema de bicicletas partilhadas de Albergaria-a-Velha – MOBA e eMOBA

Preâmbulo

O Município de Albergaria-a-Velha, inserido num conjunto de políticas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável, onde se inclui a promoção de ciclovias e percursos cicláveis, no âmbito do projeto MOBA, pretende potenciar uma nova cultura de mobilidade sustentável tentando contrapor a atual cultura de mobilidade fortemente baseada na utilização do automóvel e das motorizadas.

Assim, de modo a dando continuidade às dinâmicas criadas com vista a uma nova cultura de mobilidade, o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito de uma candidatura submetida ao Aviso n.º 5/2023 – Apoio à Promoção de Transporte Público e Capacitação das Autoridades de Transportes, foi considerado com a instalação, no meio urbano, de um sistema de *bikesharing*, designado por eMOBA, sistema partilhado de bicicletas elétricas, dividido por quatro (4) docas localizadas na Alameda 5 de Outubro, na Biblioteca Municipal, no Centro Coordenador de Transportes e Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha. Foi, também, considerado no âmbito da mesma candidatura com a instalação de sinalização horizontal e vertical a ser criada em vários arruamentos da cidade de Albergaria-a-Velha.

Continuando a considerar-se os benefícios do exercício físico que o uso da bicicleta promove junto dos seus utilizadores, de diferentes faixas etárias, e consequente bem-estar das pessoas que o adotam; a forma como contribui para melhoraria da mobilidade na cidade; o contributo que fornece para a diminuição de ruído e consequente poluição sonora; a redução significativa de gases poluentes em meio urbano que o modo comporta, melhorando consideravelmente a qualidade do ar que respiramos com benefícios evidentes para a saúde pública.

É criado, em complemento ao sistema de bicicletas convencionais partilhadas de Albergaria-a-Velha, designado por MOBA, um novo sistema partilhado de bicicletas elétricas, ora designado por eMOBA.

Ambos os sistemas contribuem para a implementação da mobilidade ciclável e suave através da oferta de um serviço de bicicletas públicas e que visam a promoção de padrões de mobilidade mais facilitadores, eficientes e sustentáveis, fomentando, assim, a utilização da bicicleta em pequenas deslocações e o aumento de bem-estar, saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Capítulo I

Objeto e disposições gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente documento tem por objetivo estabelecer as normas gerais de utilização dos sistemas de bicicletas partilhadas de Albergaria-a-Velha, Mobilidade Operação

Bicicletas de Albergaria-a-Velha, doravante designado por MOBA e eMOBA, conforme tipologia de bicicleta, convencional ou elétrica, respetivamente.

Artigo 2º

Disposições gerais

1. A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha coloca à disposição de qualquer pessoa, singular ou coletiva, de bicicletas de uso partilhado, convencionais e elétricas.
2. As bicicletas públicas de uso partilhado MOBA e eMOBA são propriedade do Município de Albergaria-a-Velha e a sua utilização é exclusiva para fins turísticos e de mobilidade urbana, na área geográfica do concelho de Albergaria-a-Velha, salvo situações específicas e devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Capítulo II

Condições de utilização

Artigo 3º

Local e horário

1. As bicicletas MOBA, convencionais, são disponibilizadas na respetiva “bOx” de bicicletas que funciona no seguinte local e horário:
 - a) Incubadora de empresas de Albergaria-a-Velha “-bOx” de bicicletas;
 - b) Outros locais que vierem a ser definidos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e que serão devidamente anunciados na sua página da internet.
 - c) Os horários são definidos anualmente pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, podendo estes sofrer alterações, que serão publicitadas nos locais apropriados, nomeadamente no site do Município de Albergaria-a-Velha.
2. As bicicletas eMOBA, elétricas, são disponibilizadas em quatro (4) docas, distribuídas por diferentes locais e horários:

Doca 1 | Alameda 5 de outubro

Doca 2 | Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha

Doca 3 | Centro Coordenador de Transportes de Albergaria-a-Velha

Doca 4 | Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha

 - a) Outros locais que vierem a ser definidos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, e que serão devidamente anunciados na sua página da internet.
 - b) Os horários são definidos anualmente pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, podendo estes sofrer alterações, que serão publicitadas nos locais apropriados, nomeadamente no site do Município de Albergaria-a-Velha.
3. O uso das bicicletas está sujeito à disponibilidade das mesmas na “bOx” de bicicletas e/ou nas docas, conforme a tipologia.

Artigo 4º

Utilizadores

1. As bicicletas MOBA e eMOBA, podem ser usadas por cidadãos maiores de idade, que disponham de capacidade física e psíquica para o efeito e, no caso dos equipamentos tipo cargo-bikes ou equivalente, deverá ser precedida de uma formação para o efeito, a ser ministrada pelos serviços e sempre que solicitada.
2. As bicicletas MOBA podem, ainda, ser utilizadas por cidadãos menores de idade, desde que devidamente autorizados pelo seu representante legal, mediante termo de responsabilidade para o efeito, cuja minuta se anexa ao presente documento e que dele faz parte integrante.
3. As bicicletas eMOBA podem, ainda, ser utilizadas por cidadãos menores de idade, a partir dos dezasseis (16) anos de idade, desde que devidamente autorizados pelo seu representante legal, mediante termo de responsabilidade para o efeito, disponível na aplicação de gestão do sistema e/ou minuta anexa ao presente documento e que dele faz parte integrante.
3. Os utilizadores das bicicletas MOBA e eMOBA ou o seu representante legal, no caso de o utilizador ser um cidadão menor de idade, são responsáveis pela sua boa utilização e pelos danos causados às mesmas, ao próprio e/ou a terceiros, durante o seu período de utilização, sendo-lhe imputados os custos correspondentes aos prejuízos causados.
4. Salvo autorização pela Câmara Municipal, que para tal deverá ser solicitado por escrito, as bicicletas MOBA e eMOBA apenas poderão ser utilizadas na área do concelho de Albergaria-a-Velha.
5. O utilizador compromete-se, durante o tempo de utilização, a respeitar sempre as normas do Código da Estrada, nomeadamente, utilizando as vias públicas e ciclovias existentes no município.
6. O utilizador é responsável, a todo o momento, pelo cumprimento das obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial, incluindo a necessidade de utilizar qualquer complemento como capacete de proteção, colete refletor ou outro tipo de equipamento de igual natureza, sempre que prevista na legislação aplicável.
7. É proibida a utilização da bicicleta para fins lucrativos e/ou comerciais.
8. É expressamente proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a bicicleta a terceiros.
9. É expressamente proibido o transporte da bicicleta em qualquer meio de transporte urbano público ou particular, exceto em caso de avaria da bicicleta ou se, por qualquer circunstância imprevista que venha a ocorrer durante o período de utilização, o utilizador ficar inibido de dar continuidade ao uso previsto, salvo situações específicas e devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
10. É proibido o transporte adicional de passageiros na bicicleta MOBA e eMOBA, exceto equipamentos preparados para o efeito, como é exemplo as cargo-bikes e outras equivalentes.

Artigo 5º

Registo

1. A utilização dos serviços MOBA e eMOBA está sujeito ao registo obrigatório através de um contrato de adesão e, para tal, é necessário que o utilizador apresente o documento de identificação pessoal (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte), Termo de Responsabilidade, que se anexa ao presente documento e que dele faz parte integrante, e outros que venham a ser necessários, ficando estes associados ao seu registo como utilizador MOBA e/ou eMOBA.
2. O registo para utilizadores MOBA deverá ser efetuado na bOx da Incubadora de Empresas e o registo para os utilizadores eMOBA poderá ser efetuado nas piscinas municipais de Albergaria-a-Velha, Branca e São João de Loure, nos Serviços de Atendimento ao Múncipe - S@M, na bOx MOBA e, ainda, através da APP eMOBA.
3. O Município de Albergaria-a-Velha, é responsável pelo tratamento de dados pessoais, em particular:
 - a) A finalidade do tratamento dos dados pessoais é para efeitos da inscrição e gestão da utilização de bicicletas MOBA e eMOBA, tendo como fundamento legal a prossecução do interesse público e exercício de autoridade pública;
 - b) Os dados pessoais recolhidos serão somente conservados pelo tempo estritamente necessário para cumprir com os objetivos de gestão da utilização das bicicletas MOBA e eMOBA;
 - c) Os dados pessoais podem ser tratados por entidade terceira, assumindo a mesma, por via contratual, as obrigações impostas ao Município ou para cumprir com eventual obrigação legal;
 - d) O titular dos dados pode exercer os direitos de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de oposição, de reclamação para autoridade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de dados e de ser informado em caso de violação de dados. O Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do email dpo@cm-albergaria.pt;
 - e) A comunicação dos dados pessoais recolhidos constitui, requisito para efetivação da utilização das bicicletas MOBA e eMOBA.

Artigo 6º

Valor monetário

1. Validado o registo na qualidade de utilizador, os serviços MOBA são prestados de modo gratuito (cedência de bicicletas, cargo-bikes ou outras de tipologia convencional).
2. Validado o registo na qualidade de utilizador, os serviços eMOBA têm um pagamento associado ao modelo de subscrição:
 - a) Diário/ocasional - 1,50€
 - b) Mensal - 6,00€
 - c) Anual - 20,00€

3. Entende-se por modelos de subscrição: o **diário** que permite a utilização num só dia, o **mensal** que permite a utilização pelo período de 30 dias seguidos e o **anual** que permite a utilização pelo período de 365 dias seguidos.

4. Em qualquer um dos modelos de subscrição acima referidos, o tempo de viagem diário está limitado a quatro (4) horas seguidas. Entende-se como viagem a ação específica do utilizador desde o desbloqueio da bicicleta da doca até ao seu estacionamento numa das quatro (4) docas disponíveis no eMOBA.

Artigo 7º

Restrições

1. A utilização das bicicletas MOBA e eMOBA será impeditiva sempre que se verifique:

- a) A não apresentação de documentação para validação de registo;
- b) A quem se apresente visivelmente sob o efeito de álcool ou de outras substâncias que possam interferir com o bom uso da bicicleta;
- c) A quem, manifestamente ou repetidamente, não ofereça garantia de um uso prudente e cuidado da bicicleta fica impossibilitado de utilizações futuras.
- d) A quem anteriormente tenha violado as condições de utilização previstas no presente documento.

Capítulo III

Responsabilidade

Artigo 8º

Furto e abandono

1. No final da utilização, é obrigatório aparcar as bicicletas nos locais para o efeito, na bOx e/ou docas, conforme tipologia, sob pena de se poder considerar o abandono das mesmas e, assim, haver ainda lugar à apresentação de uma queixa-crime contra o utilizador pela prática de furto, abandono ou outro.

Artigo 9º

Danos materiais

1. Os danos causados às bicicletas MOBA, por má conduta e utilização, são da responsabilidade do utilizador, podendo-lhe ser imputados os custos correspondentes aos prejuízos causados.
2. É da responsabilidade do utilizador todos os danos causados ao próprio ou a terceiros durante a utilização do serviço.

Artigo 10º

Seguro

1. As bicicletas MOBA e eMOBA ficarão cobertas por uma apólice do seguro de acidentes pessoais e/ou responsabilidade civil nos termos da Lei aplicável.

Artigo 11º

Acidentes

1. Não obstante a existência da apólice de seguro para as bicicletas, nos termos da Lei aplicável, o utilizador, ou o seu representante legal, consoante o caso, permanecerá como responsável por quaisquer acidentes ou prejuízos causados ou sofridos no condutor, na bicicleta ou a terceiros, que ocorram durante o período de utilização das bicicletas.
2. Em caso de acidente que afete as condições mecânicas da bicicleta MOBA, o utilizador comunica de imediato o sucedido à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a bicicleta MOBA e eMOBA fica sob a sua responsabilidade até esta ser entregue nos serviços municipais.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 12º

Cumprimento

1. Compete à Câmara Municipal zelar pelo integral cumprimento das presentes normas e proceder às ações que entenda necessárias para o efeito.
2. A não observância de qualquer das disposições das presentes normas implica a exclusão imediata do utilizador do serviço de bicicletas MOBA, sem prejuízo de outras sanções que decorram das presentes normas e da demais legislação aplicável.

Artigo 13º

Casos omissos

Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Artigo 14º

Entrada em vigor

Estas normas entrarão em vigor após a aprovação do órgão executivo.



Bicicletas convencionais disponibilizadas na "b0x" de bicicletas localizada na Incubadora de empresas de Albergaria-a-Velha

Horário de funcionamento da MOBA

Segunda a sábado: 09h00 - 17h00

Domingo e feriados: 09h00 - 12h00

Registo:

"b0x" de bicicletas da Incubadora de Empresas



Bicicletas elétricas, disponibilizadas em 4 docas, nos seguintes locais

Doca 1 | Alameda 5 de outubro

Doca 2 | Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha

Doca 3 | Centro Coordenador de Transportes de Albergaria-a-Velha

Doca 4 | Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha

Horário de funcionamento da eMOBA

Segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h30

Registo:

- APP eMOBA (utilização imediata)

- "b0x" MOBA

- Piscinas Municipais (Albergaria-a-Velha, Branca e São João de Loure)

- Serviços de Atendimento ao Muncipe - S@M